



Administração Central

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS № 006/2020

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Concurso de Projetos, com fundamento no Decreto Federal nº 3.100/99, observadas subsidiariamente as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 11.598/03, para selecionar PROJETO de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, como tal qualificada em conformidade com a Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital de Concurso de Projetos a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIPs, que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir com programas educativos de fomento ao empreendedorismo para despertar o espírito empreendedor nos alunos das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs), estimulando seu desenvolvimento pessoal, proporcionando uma visão clara do mundo dos negócios e facilitando o acesso ao mercado de trabalho.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Concurso de Projetos.
- 1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação para a





Desenvolvimento Econômico

Administração Central

celebração do Termo de Parceria.

2. DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Constitui objeto do Termo de Parceria a realização de programas educativos de fomento ao empreendedorismo para despertar o espírito empreendedor nos alunos das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs), estimulando seu desenvolvimento pessoal, proporcionando uma visão clara do mundo dos negócios e facilitando o acesso ao mercado de trabalho.

Específicos

- Implementar metodologias, projetos e programas que impulsionem o protagonismo juvenil, o empreendedorismo e a inovação, além de desenvolver novas competências;
- Apresentar processos e metodologias que permitam trabalhar de forma estruturada e intencional, visando à autonomia dos estudantes, por meio do desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais;
- Aplicação da metodologia do Business Model You, Design Sprint, conceitos de Lean
 Startup, Teoria U, mapa de persona, Business Model Generation;
- Realização de Workshops presenciais e mentorias virtuais.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.
- 3.2 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (Anexo III), preenchido em papel timbrado da OSCIPs e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo "Anexo".





Administração Central

- 3.2.1 A inscrição deverá ser transmitida até o dia 20/03/2020.
- 3.2.2 O atendimento será pelo endereço eletrônico <u>chamamento@cps.sp.gov.br</u> e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.
- 3.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I)

4. PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE PROJETOS

- 4.1 Poderão participar deste Concurso as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham nos seus Estatutos previsto objetivos sociais que se coadunem ao objeto do item 2 e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos desta Secretaria ou outras esferas de Governo, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado de São Paulo ou outros entes públicos, e ainda não terem incorrido em:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) Ocorrência de dano ao erário;
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- f) Possua contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos 5 (cinco) anos;
 - g) Possua contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho





Administração Central

de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

- h) Tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:
- I) Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 8 (oito) anos;
- II) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;
- III) Considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art., 12, da Lei nº 8.429/1992;
- IV) Que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.
- 4.1.2. Deverão apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).
- 4.2.3 Apresentar Estatuto social consolidado, devidamente registrado, ou original com respectivas alterações, acompanhados de:
- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com os respectivos números referentes ao Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles.





Desenvolvimento Econômio

Administração Central

b) ata de eleição de sua atual diretoria.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída por professores da Agência de Inovação INOVA, professores especialistas da Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico CETEC e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
- 5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - b) disponibilidade da OSCIP em oferecer programas educativos para os discentes do CEETEPS;
 - c) disponibilidade da OSCIP em oferecer gratuitamente o treinamento e a metodologia a ser utilizada e seguida pelos professores e alunos, assim como regras da competição e métodos de avaliação;
 - d) disponibilidade da OSCIP em oferecer capacitação para os docentes selecionados;
 - e) disponibilidade da OSCIP em dar direcionamento das ações que envolvem os profissionais externos nas questões de monitoramento e mentoria;
 - f) disponibilidade da OSCIP em indicar profissional(ais) habilitado(s) para a realização da capacitação, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei;
 - g) disponibilidade da OSCIP em emitir certificados aos alunos participantes do programa;
 - h) disponibilidade da OSCIP em fornecer material didático complementar.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

- 6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
 - 6.1.1 Publicação do Edital de Concurso de Projetos.





- 6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 20/03/2020.
- 6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.
- 6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.
- 6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
- 6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- 6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- 6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.
- 6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

- 7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.
- 7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.
- 7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item





Administração Central

Informações sobre ações a	- Grau pleno de atendimento	4,0
serem executadas, metas a	(4,0 pontos)	
serem atingidas, indicadores		
que aferirão o cumprimento das	- Grau satisfatório de	
metas e prazos para a execução	atendimento (2,0 pontos)	
das ações e para o cumprimento	- O não atendimento ou o	
das metas.	atendimento insatisfatório (0,0)	
	(2,2,4	
Adequação da proposta aos	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0
objetivos do Programa.	Constitution to the constitution of the consti	
	- Grau satisfatório de adequação	
	(1,0)	
	- O não atendimento ou o	
	atendimento insatisfatório do	
	requisito de adequação (0,0)	
Adequação entre os meios	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0
sugeridos, cronogramas e	Cray satisfatéria da adaguação	
resultados.	- Grau satisfatório de adequação	
	(1,0)	
	- O não atendimento ou o	
	atendimento insatisfatório do	
	requisito de adequação (0,0)	
Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0
da instituição proponente, por	- Grau satisfatório de	
meio de experiência		
comprovada.	adequação (1,0)	
	- O não atendimento ou o	
	atendimento insatisfatório do	





Administração Central

	requisito de adequação (0,0)	
Pontuação Máxima		10,0

- 7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da OSCIP, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
- 7.4 Serão eliminadas aquelas OSCIPs que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do objeto deste Edital.
- 7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.
- 8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.
- 8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.
- 8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar Área de Parcerias e Convênios.





Desenvolvimento Econômico

Administração Central

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

- 10.1 O parceiro selecionado deverá firmar Termo de Parceria com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 9790/1999.
- 10.2 A fase de celebração do Termo de Parceria observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo:
- 10.2.1 Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- 10.2.2 Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.
- 10.2.3 Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.
- 10.2.4 Publicação do Extrato do Termo de Parceria no Diário Oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 11.2 A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 11.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e





dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso de Projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

- 11.4 O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Concurso de Projetos.
- 11.5 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Concurso de Projetos serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.
- 11.6 Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br
- 11.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 11.7.1 Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)
 - 11.7.2 Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)
 - 11.7.3 Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)
 - 11.7.4 Minuta do Termo de Parceria (Anexo IV) Não é necessário o preenchimento.





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da OSCIP] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Concurso de Projetos nº 006/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,	_ de	_ de 20
Assinatura do	Representante da O	SCIP
Carimho CNP	l da OSCIP	





Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da OSCIP] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz"
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente concurso de projetos, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior "É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego."
- √ N\u00e3o foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos





Administração Central

cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em concurso de projetos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de concurso de projetos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, de	de 20
Assinatura do Representa	nte da OSCIP
Carimbo CNPJ da OSCIP	



Nome da Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:



Administração Central

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Endereço:
CNPJ:
Responsável Legal:
Histórico da OSCIP: (Conte-nos a história da OSCIP)
Número de funcionários: (quantos funcionários possui?)
Área de atuação: (descreva brevemente o funcionamento da OSCIP)
Conte-nos sobre a estrutura organizacional da OSCIP(dimensões e organograma)

1. A Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público aceita em participar do Edital 006/2020 de Seleção de Propostas visando contribuir com programas educativos de fomento ao empreendedorismo para despertar o espírito empreendedor nos alunos das Escolas técnicas Estaduais (Etecs), estimulando seu desenvolvimento pessoal, proporcionando uma visão clara do mundo dos negócios e facilitando o acesso ao mercado de trabalho.

() sim. () não.

 Proposta para se candidatar: (Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua OSCIP possa ajudar na formação do tecnólogo.)

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;





Administração Central

c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada
Local-UF, de de 20
Assinatura do Representante da OSCIP
Carimbo CNPJ da OSCIP





Administração Central

ANEXO VI

MINUIA	DO	IEKI	VIO D	'E	PARCERIA	IEC	INICO	-
EDUCACIO	NAL	QUE	ENTRE	SI	CELEBRA	м о	CENT	RC
ESTADUAI	L DE E	DUCA	ÇÃO TE	CN	OLÓGICA P	AULA	souz	A E
Α								
							PA	RΑ

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e a _______, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, com sede na ______, Cep: 00000-0000 – São Paulo – SP, doravante denominado ______, neste ato representado por seu Diretor Presidente ______, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes Cláusulas e condições:





Administração Central

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.	0	presente	Termo	de	Parceria	tem	por	objeto	а	oferta	de	curso
					, conforme	descrit	o em P	lano de T	raba	lho.		
CI Á	เมรเม	LA SEGUND	A – DAS A	TRIBI	JICÕES DO	S PART	ÍCIPFS					
					5.4010 DC		- C.I. 25					
2.1	- São	atribuições	COMUNS	S :								
a)	desi	gnar um rep	oresentan	te par	a a execuç	ão, o ac	ompar	nhamento	e a	fiscalizaç	ão do	Termo
	de P	arceria;										
b)	dese	envolver, en	n conjunto	o, um	plano coere	ente de	aplicaç	ão do cur	so q	ue permi	ta aos	alunos
	atin	gir com suce	esso as me	etas d	escritas no	modelo	do pr	ograma;				
c)	defi	nir, em conj	unto, data	as, ho	rários e loc	ais das	ativida	des do cu	rso.			
2.2	- São	atribuições	do CEETE	PS:								
۵١	forn	ocor ocnace	a adaguas	da nar	a a roaliza	cão da	ativid	ados do a	surco	confor	ma 266	ordodo
a)		ecer espaço	-	io pai	a a realiza	çao uas	ativiu	aues uo (Lurso	, comon	ne acc	лиаио
	entr	e as partes;										
b)	info	rmar com a	maior ant	tecedé	ència possí	vel qual	quer o	corrência	que	impeça c	ou poss	sa vir a
	imp	edir a realiza	ação das a	ativida	des nas da	tas/hor	ários e	stipulado	s ent	re as par	tes;	
c)	info	rmar à	a:	s orie	ntações e n	ormas	de utili:	zação do	espa	ço;		
d)	repa	ıssar aos seu	ıs estudar	ntes a	divulgação	sobre a	s vagas	s disponív	eis n	o Curso, ı	espon	dendo
	ever	ntuais quest	ionament	os, co	nforme as	informa	ações s	obre a pa	rceri	a e o cur	so que	serão
	repa	ssadas pela	a	, be	m como pi	razos e	link pa	ara inscriç	ão, c	critérios	de sel	eção e
		ıs e horários										
e)	subi	meter à vali	dação pré	évia da	a	os m	ateriais	s de divul	gaçã	o ao púb	ilico ex	kterno
	que	contenham	o seu nor	me, m	arca, image	em ou l	ogotipo) .				
2.3	- São	atribuições	da		:							





Secretaria de

Administração Central

- a) Disponibilizar gratuitamente o curso, o treinamento e metodologia a ser utilizada e seguida pelos times participantes, assim como regras da competição e métodos de avaliação.
- b) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das escolas por meio de um contato por escola (exemplo: professores responsáveis pelos times), previamente definido.
- c) Responsabilizar-se pelo direcionamento das ações que envolvem os profissionais externos nas questões de monitoramento e mentoria.
- d) Disponibilizar, gratuitamente e sem quaisquer ônus ou taxas, material didático complementar.
- e) apresentar ao Poder Público, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO

3.1 - Para a ac	lministração	das atividades	do presente	Termo	de Pa	rceria,	as _I	partes	indi	cam
como Gestor	o Professor			, e	por	parte	da	OSCIP	a	Sra.
		•								

3.2 - São atribuições do Gestor:

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Parceria;
 pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- Monitorar permanentemente, as ações de execução do Termo de Parceria, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Termo de Parceria.





CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4. - O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse Termo de Parceria, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse Termo de Parceria, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5. - O presente Termo de Parceria e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. - O Prazo de vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Acordo.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 7.1– Admite-se a denúncia deste Termo de Parceria por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 60 (sessenta) dias.
- 7.2 O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.
- 7.3 É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do acordo.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO.

- 9.1 Qualquer veiculação ou divulgação das ações e resultados decorrentes do Termo de Parceria, inclusive a impressão e publicação de material institucional, deverá ser aprovado pelos partícipes, garantida a utilização das respectivas marcas e/ou logotipos.
- 9.2 Os Partícipes poderão utilizar em suas campanhas publicitárias, mediante prévia autorização da outra, as informações deste Termo de Parceria para divulgação de seus produtos e serviços, durante a vigência mencionada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 Este Termo de Parceria não possui repasse de recursos materiais e/ou financeiros.
- 10.2 A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:





Administração Central

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;
 - b) resultados alcançados e seus benefícios;
 - c) grau de satisfação do público-alvo;
 - d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS METAS

11.	-	0	curso	tem	como	meta	а	capacitação	de
11.1		-	0	curso	tem	·	a	duração	de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO

12. - Durante o período do Termo de Parceria, serão monitoradas as ações previstas neste Projeto, a partir dos seguintes critérios:

Pontualidade: cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais, por ambas as partes (Escola/Parceiro)

Qualidade: monitoramento e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto, além de avaliação de impacto em professores e alunos.





Administração Central

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13. - Caberá ao CEETEPS providenciar a publicação deste Termo de Parceria, em extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de de 2020.

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora-Superintendente Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

Xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
Assinatura:	Assinatura:	
RG:	RG:	